

PARECER Nº 1562/2013 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0505/13.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Alfredinho, que institui o Programa Municipal São Paulo Afroempreendedor.

De acordo com a justificativa, o programa visa “estimular, desenvolver e fomentar os empreendedores negros na cidade de São Paulo, oferecendo informação, instrumentos de gestão e capacitação a estes empreendedores”.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação.

Inicialmente, ressalte-se que a proposta cuida de matéria de predominante interesse local sobre a qual cabe à comuna legislar, nos termos do art. 30, inciso I da Constituição Federal e art. 13, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Por interesse local, segundo Dirley da Cunha, entende-se, não aquele interesse exclusivo do Município, mas seu interesse predominante, que o afete de modo mais direto e imediato. (In, Curso de Direito Constitucional, 2ª Ed., Salvador: Juspodivm, 2008, p. 841.)

Cumpra observar que o presente programa reflete a adoção pelo Poder Legislativo Municipal do instituto das ações afirmativas, que surgem em um ambiente em que o princípio da igualdade passa a ser visto sob uma nova ótica, em que o dogma da proibição de edição de normas que desigualem os cidadãos passa a ser superado, dando lugar a uma concepção que prima pela igualdade de chances ou oportunidades, prevalecendo a igualdade material ou substancial.

Além disso, o próprio art. 174, da Constituição Federal permite que o Estado, em sentido lato, exerça, na forma da lei, seu papel de agente normativo e regulador da atividade

A aprovação da proposta depende do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 3º, inciso XII, da Lei Orgânica.

Pelo exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 28/08/2013.

GOULART- PSD – PRESIDENTE

DALTON SILVANO – PV

ALESSANDRO GUEDES – PT

ARSELINO TATTO – PT – RELATOR

EDUARDO TUMA – PSDB

GEORGE HATO – PMDB

LAÉRCIO BENKO – PHS

SANDRA TADEU – DEM